



SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO AO TCU Nº , DE 2024
(Do Sr. EVAIR VIEIRA DE MELO)

Requer informações ao Tribunal de Contas da União sobre a prestação de contas da Confederação das Cooperativas de Reforma Agrária do Brasil e a nomeação do Sr. Milton José Fornazieri para o cargo de Secretário da Secretaria de Abastecimento, Cooperativismo e Soberania Alimentar do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (SEAB/MDA).

Senhor **Presidente**,

Nos termos dos arts. 70 e 71 da Constituição Federal e na forma dos arts 60 e 61 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Tribunal de Contas da União pedido de informações sobre a prestação de contas da Confederação das Cooperativas de Reforma Agrária do Brasil.

Com o intuito de prestar esclarecimentos a esta Honrosa Casa, solicita-se as seguintes informações:

- *Em que medida o Sr. Milton José Fornazieri cumpriu os requisitos de idoneidade moral e reputação ilibada, estabelecidos pelo Decreto 9.727, de 15 de março de 2019,*





tendo em vista constar, no Portal da Transparência do governo federal, como presidente da entidade Confederação das Cooperativas de Reforma Agrária do Brasil LTDA, impedida de realizar parcerias com a administração pública por irregularidades na execução financeira por decisão do Tribunal de Contas da União?

- *O TCU tem ciência se o Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar realiza verificações prévias às nomeações para assegurar o atendimento dos postulantes ao Decreto 9.727, de 15 de março de 2019? Se sim, quais os critérios utilizados para a verificação do cumprimento do inciso I do art. 2º do Decreto 9.727, de 15 de março de 2019?*
- *Como Secretário de Abastecimento, Cooperativismo e Soberania Alimentar, o Sr. Milton José Fornazieri poderia ter praticado atos que, direta ou indiretamente, beneficiassem a entidade em que atua como presidente, infringindo o inciso V do art. 5º da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (Lei de Conflito de Interesses). O TCU está ciente desse risco? Se sim, quais medidas foram adotadas para mitigá-lo?*
- *De acordo com o §1º do artigo 29 da Lei nº 10.180/2001, é vedado designar para cargos em comissão que envolvam a gestão de recursos orçamentários, financeiros ou patrimoniais, pessoas que tiveram suas contas julgadas irregulares pelo TCU em decisão definitiva nos últimos cinco anos. Considerando que o Sr. Milton José Fornazieri teve cinco sentenças confirmando irregularidades em suas contas, o TCU foi consultado sobre a legalidade dessa nomeação?*
- *A revista Veja noticiou as irregularidades associadas ao Sr. Milton José Fornazieri e à Concrab dias após a sua nomeação. O TCU tomou conhecimento dessas denúncias e, caso afirmativo,*





quais ações foram implementadas em resposta a essas revelações?

- O TCU tem informações detalhadas sobre as irregularidades na execução financeira que levaram à inclusão da Concrab no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas e na Dívida Ativa da União, com débitos de R\$ 110 mil? Em caso positivo, quais foram essas irregularidades e que medidas foram tomadas para resolvê-las?
- O TCU recebeu ou investigou denúncias sobre o suspeito leilão de arroz realizado pela Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), ligada à secretaria de Milton José Fornazieri? Em caso afirmativo, quais foram os resultados dessa investigação?
- Dada a recente exoneração de Milton José Fornazieri durante o contexto do suspeito leilão de arroz, o TCU considera necessário tomar medidas adicionais para assegurar a transparência e a legalidade na gestão da SEAB/MDA e na administração da Concrab, visando garantir a efetividade das leis e a correta aplicação dos recursos públicos?

JUSTIFICAÇÃO

Este requerimento tenciona o recebimento de informações por parte do TCU sobre a prestação de contas da Confederação das Cooperativas de Reforma Agrária do Brasil e a nomeação do Sr. Milton José Fornazieri para o cargo de Secretário da Secretaria de Abastecimento, Cooperativismo e Soberania Alimentar do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (SEAB/MDA).

Isto porque, conforme divulgado¹, Milton Fornazieri deixou nesta segunda-feira, 10, o cargo de secretário de Abastecimento,

¹ <https://crusoe.com.br/diario/nome-do-mst-deixa-secretaria-de-abastecimento-de-lula/>



* C D 2 4 7 6 4 0 2 9 2 0 0 0 *



Cooperativismo e Soberania Alimentar do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar. Fornazieri, ex-coordenador do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST), teve sua exoneração publicada em portaria no Diário Oficial da União. Em seu lugar, assume Ana Terra Reis, pesquisadora que tem como objeto de estudo o próprio MST e a reforma agrária no estado de São Paulo.

A troca ocorre no momento em que o Ministério comandado pelo petista Paulo Teixeira tem de lidar com um **suspeito leilão de arroz**, que adquiriu 263 mil toneladas do grão oferecido por empresas como um mercado em Macapá. A compra foi feita pela Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), ligada diretamente à secretaria de Milton Fornazieri — ele ainda faz parte do quadro do Conselho de Administração da companhia.

Neste esteio é importante ressaltar que o senhor Milton José Fornazieri foi nomeado no dia 15 de março de 2023 para o cargo de Secretário da Secretaria de Abastecimento, Cooperativismo e Soberania Alimentar do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (SEAB/MDA). Porém, desde 2007 ele dirige entidade que recebeu R\$ 19 milhões do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) e **não prestou contas**.

Ao que se tem, consoante o §1º do artigo 29 da Lei nº 10.180/2001 que Organiza e disciplina os Sistemas de Planejamento e de Orçamento Federal, de Administração Financeira Federal, de Contabilidade Federal e de Controle Interno do Poder Executivo Federal, é vedado designar para ocupar cargos em comissão que envolva a gestão de recursos orçamentários, financeiros ou patrimoniais, tanto na administração direta quanto na indireta dos Poderes da União, pessoas que tiveram suas contas julgadas irregulares pelo TCU em uma decisão definitiva nos últimos cinco anos.





No caso de Fornazieri, já houve o trânsito em julgado de cinco sentenças confirmando as irregularidades em suas contas, portanto, a permanência desse membro do MST no quadro do Governo depois de todos esses acontecimentos torna-se uma afronta contra a probidade pública.

Ademais, constata-se que Fornazieri continuou exercendo o cargo de presidente da Confederação das Cooperativas de Reforma Agrária do Brasil (Concrab), mesmo após ter sido nomeado como secretário. Essa situação configura um conflito de interesses, conforme a Lei nº 12.813/2013, porquanto concebe embate entre os interesses públicos e privados, em detrimento do interesse coletivo, bem como, restando por influenciar de maneira licensiosa o desempenho da função pública.

Outrossim, dias após a nomeação, a revista *Veja*² havia noticiado as irregularidades e, mesmo assim, nada foi feito até o momento, a saber:

O MST acaba de conquistar mais uma área estratégica no governo Lula. Trata-se da nomeação de Milton José Fornazieri para o cargo de secretário de Abastecimento, Cooperativismo e Soberania Alimentar do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA). Fornazieri está no MST desde 1989 e coordena a produção nas cooperativas do movimento. O nome dele também consta no Portal da Transparência como presidente da Confederação das Cooperativas de Reforma Agrária do Brasil, a Concrab, uma ONG ligada ao MST, que está inscrita no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas.

Isso significa que a Concrab está proibida de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades. Entre 1996 e 2008, a ONG recebeu 19,7 milhões de reais através de convênios assinados com o governo, não prestou contas e nem apresentou

² <https://veja.abril.com.br/politica/novo-secretario-do-mdt-preside-ong-que-esta-inadimplente-com-o-mdt/#:~:text=Trata%2Dse%20da%20nomea%C3%A7%C3%A3o%20de,produ%C3%A7%C3%A3o%20nas%20cooperativas%20do%20movimento.>





os documentos que lhe foram solicitados para sanar "irregularidades na execução financeira". O Portal da Transparência não detalha que irregularidades são essas, mas o leque inclui cinco acusações. Fornazieri assumiu a presidência da Concrab em agosto de 2007 e parte desses convênios foi assinada na gestão dele com o Ministério do Desenvolvimento Agrário, onde ele agora vai trabalhar. A Concrab também está inscrita na Dívida Ativa da União com débitos no valor total de 110 mil reais. O MDA e Fornazieri não se manifestaram.

Por fim, impende destacar a recente publicação no DOU, 10 de junho de 2024, Seção 2, quanto à **exoneração do Sr. Fornazieri**:

*MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR A MINISTRA DE ESTADO DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, substituta, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019, resolve: Nº 657 - EXONERAR **MILTON JOSÉ FORNAZIERI** do cargo de Secretário de Abastecimento, Cooperativismo e Soberania Alimentar do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, código CCE 1.17. Nº 658 - NOMEAR ANA TERRA REIS, para exercer o cargo de Secretária de Abastecimento, Cooperativismo e Soberania Alimentar do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, código CCE 1.17.*

Destarte, tendo em lume que a atividade fiscalização se amolda em uma das funções típicas do Poder legislativo, é imperiosa a necessidade da aprovação desta proposição, no esteio de se auferir informações relevantes quanto à nomeação do senhor Milton José Fornazieri para o cargo de Secretário da Secretaria de Abastecimento, Cooperativismo e Soberania Alimentar do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (SEAB/MDA); quanto à prestação de contas da Confederação das Cooperativas de Reforma Agrária do Brasil; bem como, em relação da recente exoneração durante o suspeito leilão de arroz, no desiderato de se





CÂMARA DOS DEPUTADOS

velar a efetividade das leis ou, se assim for necessário, tomar providencias com finalidade de que sejam concretizadas de forma eficiente e transparente.

Sala da Sessão, em _____ de _____ de 2024.

Deputado EVAIR VIEIRA DE MELO

Apresentação: 11/06/2024 12:39:40.607 - CFFC

REQ n.164/2024



* C D 2 4 7 6 4 0 2 9 2 0 0 0 *



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD247640292000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Evar Vieira de Melo